



Câmara Municipal de Olinda

Recebido em 15/06/22

Carlos Eduardo O. B.

Servidor

Carlos Eduardo O. B.

Técnico Legislativo

Secretário Legislativo

Prefeitura Municipal de Olinda
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº **55** /2022

Altera a Lei Municipal nº 6.235, de 13 de junho de 2022, que “Dispõe sobre a ação emergencial municipal, sob a forma de auxílio, destinado à minimização das perdas financeiras de famílias desabrigadas em razão das fortíssimas chuvas ocorridas nos dias 25, 27 e 28 de maio de 2022, que se socorreram nos abrigos oficiais instalados pela Prefeitura de Olinda”, e dá outras providências.

Art. 1º. Esta lei altera a Lei Municipal nº 6.235, de 13 de junho de 2022, que “Dispõe sobre a ação emergencial municipal, sob a forma de auxílio, destinado à minimização das perdas financeiras de famílias desabrigadas em razão das fortíssimas chuvas ocorridas nos dias 25, 27 e 28 de maio de 2022, que se socorreram nos abrigos oficiais instalados pela Prefeitura de Olinda”, para definir o novo valor do referido auxílio e para incorporar o auxílio concedido pelo Estado de Pernambuco, nos termos da Lei Estadual nº 17.811, de 9 de junho de 2022.

Art. 2º. O art. 2º, da Lei Municipal nº 6.235, de 13 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O Município entregará, a título de auxílio emergencial, às famílias a que se refere o art. 1º desta lei, o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), em parcela única, na forma definida em regulamento do Chefe do Executivo ou da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto neste artigo serão utilizados recursos financeiros da Fonte 1 (Tesouro Municipal), os quais poderão ser reforçados ou complementados por recursos oriundos do Estado de Pernambuco ou da União Federal, específicos para este fim.

Art. 3º. Fica acrescentado o art. 3º-A, à Lei Municipal nº 6.235, de 13 de junho de 2022, com a seguinte redação:

Art. 3º-A. O Município entregará, a título de auxílio emergencial, às famílias que se enquadrem nos parâmetros definidos na Lei Estadual nº 17.811, de 9 de junho de 2022, o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), em parcela única, na forma definida em regulamento do Chefe do Executivo ou da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto neste artigo serão

Rua de São Bento, 123 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.020-080

PABX: (81) 3429.0001 - 3429.0189

Carlos Eduardo O. B.
Secretário Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA
GABINETE 21.800



Prefeitura Municipal de Olinda
Gabinete do Prefeito

utilizados recursos financeiros oriundos do Estado de Pernambuco, previstos na lei estadual a que se refere o caput.

Art. 4º. Fica acrescentado o § 3º, ao art. 4º, da Lei Municipal nº 6.235, de 13 de junho de 2022, com a seguinte redação:

Art. 4º.

§ 3º. O auxílio emergencial de que trata esta lei será repassado uma única vez a cada uma das famílias beneficiárias, na forma do art. 2º-A ou 3º-A.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito de Olinda, em 14 de junho de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda



Prefeitura Municipal de Olinda
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 021/2022

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Cumprimentando-os, encaminho, em anexo, o Projeto de Lei que "Altera a Lei Municipal nº 6.235, de 13 de junho de 2022, que 'Dispõe sobre a ação emergencial municipal, sob a forma de auxílio, destinado à minimização das perdas financeiras de famílias desabrigadas em razão das fortíssimas chuvas ocorridas nos dias 25, 27 e 28 de maio de 2022, que se socorreram nos abrigos oficiais instalados pela Prefeitura de Olinda', e dá outras providências", para vossa análise e deliberação.

Fomos o primeiro Município do Estado de Pernambuco a encaminhar e aprovar o auxílio emergencial para os desabrigados e diretamente atingidos em razão das fortíssimas chuvas dos últimos dias do mês de maio de 2022, com a compreensão e total parceria de Vossas Excelências.

Posteriormente, outros municípios e o próprio Estado de Pernambuco editaram leis para, de igual modo, atender as famílias mais atingidas.

Em vista da importante Lei Estadual nº 17.811, de 9 de junho de 2022, que instituiu o auxílio emergencial em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), faz-se necessária a efetivação de ajustes na Lei Municipal nº 6.235, de 13 de junho de 2022.

É para esta razão específica que apresentamos o presente projeto de lei, objetivando o atendimento de tais famílias, de maneira mais ampla e eficiente.

Assim, por mais uma vez, estamos convictos que este projeto de lei será bem acolhido por todos os nobres Vereadores que integram essa augusta Casa Legislativa.

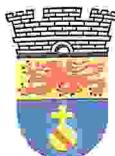
Agradecemos antecipadamente a costumeira atenção de Vossas Excelências e solicitamos a aprovação do projeto.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito de Olinda, em 15 de junho de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Rua de São Bento, 123 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.020-080
PABX: (81) 3429.0001 - 3429.0189

Recebido em 15/06/2022
Substituto do Prefeito Municipal
Procurador Geral do Município de Olinda
08:07:21 AM



408 2022
15_06_2022

Prefeitura Municipal de Olinda

Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA

Claudio A. Jesus

Mat. 0037-1

Olinda, 15 de junho de 2022.

OFÍCIO GP N° 123/2022

Cumprimentando-o, encaminho a **MENSAGEM N° 021/2022**, com o anexo Projeto de Lei que "Altera a Lei Municipal n° 6.235, de 13 de junho de 2022, que 'Dispõe sobre a ação emergencial municipal, sob a forma de auxílio, destinado à minimização das perdas financeiras de famílias desabrigadas em razão das fortíssimas chuvas ocorridas nos dias 25, 27 e 28 de maio de 2022, que se socorreram nos abrigos oficiais instalados pela Prefeitura de Olinda', e dá outras providências", o qual submeto à apreciação de Vossa Excelência e de vossos ilustres pares.

Solicito análise e aprovação da proposta, **em regime de URGÊNCIA**, nos termos no art. 38, da Lei Orgânica do Município de Olinda, tendo em vista as razões explicitadas na mensagem.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Exmo. Sr.

SAULO HOLANDA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Olinda / PE

Olinda/PE

Henrique da Aguiar Leite
Subsecretário de Administração Municipal
Poderes: Des. de Olinda de Olinda
Olinda/PE

Rua de São Bento, 123 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.020-080
PABX: (81) 3429.0001 - 3429.0189